Boletim de Serviço Eletrônico em 21/12/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 845 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da unidade IFMG-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

Considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

Considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto:

Considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

Considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da unidade IFMG-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE IFMG-REITORIA

TÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE IFMG-REITORIA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento Interno disciplina a organização e as competências das unidades organizacionais da unidade IFMG-Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar o disposto no Regimento Geral e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE IFMG -REITORIA

- Art. 2°. A unidade organizacional IFMG-Reitoria compõe, juntamente com as unidades descentralizadas, o IFMG, autarquia federal criada por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.
- Art. 3°. A unidade IFMG-Reitoria é órgão executivo do IFMG com sede e foro no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Buritis, 30575-180.

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO IFMG-REITORIA

- Art. 4º. As unidades organizacionais da unidade IFMG-Reitoria tem natureza e competências descritas no Regimento Geral, com unidades, hierarquicamente vinculadas, constantes da estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:
- 1. IFMG Reitoria
- 1.1. Gabinete
- 1.1.1. Secretaria
- 1.2. Pró-Reitoria de Ensino
- 1.2.1. Diretoria de Planejamento Educacional
- 1.2.1.1. Seção de Acompanhamento e Gestão Educacional
- 1.2.1.2. Setor de Modelagem e Controle de Processos
- 1.2.2. Diretoria de Assuntos Estudantis
- 1.2.3. Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional
- 1.2.4. Coordenadoria de Legislação e Normas de Ensino
- 1.2.5. Procuradoria Educacional Institucional
- 1.3. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
- 1.3.1. Diretoria de Pós-Graduação
- 1.3.1.1. Setor de Apoio à Pós-Graduação
- 1.3.2. Coordenadoria de Pesquisa
- 1.3.3. Coordenadoria de Inovação
- 1.3.3.1. Setor de Incubadoras de Empresas
- 1.3.4. Diretoria de Relações Internacionais
- 1.4. Pró-Reitoria de Extensão
- 1.4.1. Diretoria de Programas e Projetos de Extensão

- 1.4.2. Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais
- 1.4.3. Coordenadoria de Gestão de Ações de Extensão
- 1.5. Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
- 1.5.1. Diretoria de Planejamento e Orçamento
- 1.5.1.1. Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos
- 1.5.1.1.1. Setor de Patrimônio e Almoxarifado Institucionais
- 1.5.1.2. Setor de Suporte ao Planejamento
- 1.5.2. Diretoria de Administração e Infraestrutura
- 1.5.2.1. Coordenadoria de Administração
- 1.5.2.1.1. Setor de Contratos
- 1.5.2.1.2. Setor de Licitações
- 1.5.2.2. Setor de Suporte à Infraestrutura
- 1.6. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- 1.6.1. Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
- 1.6.1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
- 1.6.1.1.1. Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Desenvolvimento
- 1.6.1.2. Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento
- 1.6.1.2.1. Setor de Cadastro e Pagamento
- 1.6.1.3. Setor de Normas e Legislação de Pessoal
- 1.7. Diretoria de Desenvolvimento Institucional
- 1.7.1. Coordenadoria de Educação a Distância
- 1.8. Diretoria de Tecnologia da Informação
- 1.8.1. Setor de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas
- 1.8.2. Setor de Infraestrutura de TI
- 1.9. Diretoria de Comunicação
- 1.10. Auditoria Interna
- 1.11. Ouvidoria
- 1.12. Procuradoria Federal
- 1.13. Corregedoria

Seção I - Gabinete

Art. 5º. O Gabinete, vinculado à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Secretaria

- **Art. 6°.** Compete à Secretaria, vinculada ao Gabinete:
- I revisar e normalizar documentos e atos normativos submetidos para encaminhamentos do Reitor;
- II encaminhar atos normativos e administrativos para publicação no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG;
- III executar procedimentos administrativos necessários para o cumprimento da agenda do Reitor;
- IV apoiar no atendimento aos canais diretos de comunicação internos e externos do Gabinete.

Seção II - Pró-Reitoria de Ensino

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Ensino, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Planejamento Educacional

- Art. 8°. Compete à Diretoria de Planejamento Educacional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:
- I elaborar e coordenar políticas e diretrizes de desenvolvimento do ensino, utilizando de dados e estatísticas e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- II gerir e monitorar as ações de acompanhamento e gestão educacional;
- III gerir e supervisionar as ações de modelagem e controle de processos de ensino;
- IV gerir e supervisionar ações da Rede de Bibliotecas.

Subseção II - Seção de Acompanhamento e Gestão Educacional

- **Art. 9°.** Compete à Seção de Acompanhamento e Gestão Educacional, vinculada à Diretoria de Planejamento Educacional:
- I acompanhar e dar suporte às ações do ensino a partir do do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da gestão orçamentária;
- II acompanhar e analisar os dados e estatísticas do ensino, propondo estratégias para o seu desenvolvimento.

Subseção III - Setor de Modelagem e Controle de Processos

- **Art. 10.** Compete ao Setor de Modelagem e Controle de Processos, vinculado à Diretoria de Planejamento Educacional:
- I elaborar e dar suporte aos processos de controle e registro acadêmico do IFMG.

Subseção IV - Diretoria de Assuntos Estudantis

- Art. 11. Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:
- I planejar, coordenar e monitorar as ações de inclusão e assistência estudantil;
- II instituir e acompanhar as ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Subseção V - Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional

- Art. 12. Compete à Coordenadoria de Projetos e Avaliação Institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:
- I formular, coordenar e supervisionar as políticas de ingresso de discentes, os processos seletivos e as regras de acesso estudantil;
- II formular, coordenar e acompanhar os programas de iniciação à docência, as bolsas de ensino e outros programas relacionados às políticas de desenvolvimento do ensino.

Subseção VI - Coordenadoria de Legislação e Normas de Ensino

- **Art. 13.** Compete à Coordenadoria de Legislação e Normas de Ensino, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:
- I orientar os campi quanto ao cumprimento da legislação educacional;
- II apoiar os campi na elaboração e atualização de projetos pedagógicos de cursos técnicos e de graduação;
- III elaborar normas internas referentes ao ensino com base na legislação educacional vigente.

Subseção VII - Procuradoria Educacional Institucional

- Art. 14. Compete à Procuradoria Educacional Institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino:
- I coordenar e supervisionar as ações de coleta, sistematização e envio de informações educacionais ao MEC e outros órgãos oficiais do governo federal;
- II coordenar e monitorar os processos regulatórios dos cursos de graduação.

Seção III - Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 15. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada à unidade IFMG - Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Pós-Graduação

- Art. 16. Compete à Diretoria de Pós-Graduação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:
- I estabelecer diretrizes e normas para implantação de cursos de Pós-Graduação;
- II viabilizar a implantação e o funcionamento de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu através da criação e atualização de regulamentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- III realizar avaliação e elaborar parecer de propostas de programas de pós-graduação stricto sensu;
- IV acompanhar e apresentar suporte no preenchimento de dados para avaliação quadrienal de cursos stricto sensu;
- V orientar e conduzir os cursos de pós-graduação para geração de tecnologia em consonância com as necessidades da sociedade;
- VI apoiar os coordenadores de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu na condução de suas atividades, resguardando o cumprimento dos regulamentos vigentes.
- VII mediar as interações entre a coordenação dos programas de pós-graduação stricto sensu, as instâncias de gestão do IFMG e a Capes, zelando pelo bom funcionamento dos programas.

Subseção II - Setor de Apoio à Pós-Graduação

- Art. 17. Compete ao Setor de Apoio à Pós-Graduação, vinculado à Diretoria de Pós-Graduação:
- I analisar, corrigir e opinar sobre propostas de abertura de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;
- II apoiar ações da diretoria de pós graduação na orientação para implantação de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu;
- III apoiar na elaboração e participação de eventos de pós-graduação;
- IV orientar os coordenadores de pós-graduação lato e stricto sensu na execução de processos de gestão dos cursos.

Subseção III - Coordenadoria de Pesquisa

- Art. 18. Compete à Coordenadoria de Pesquisa, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:
- I atuar, junto ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, no desenvolvimento das políticas e ações de pesquisa;
- II estimular a criação e o fortalecimento de grupos de pesquisa para o desenvolvimento de linhas de pesquisa considerando o perfil dos cursos ofertados e dos docentes da instituição, além dos arranjos produtivos locais e regionais;

- III apoiar o pesquisador do IFMG na elaboração, gestão e captação de recursos para projetos de pesquisa e de inovação tecnológica, buscando facilitar o estreitamento das relações empresariais e comunitárias;
- IV facilitar e criar condições para permitir uma maior relação do IFMG com instituições nacionais e estaduais de pesquisa, comunidades e empresas;
- V promover e realizar estratégias para divulgação das linhas de pesquisa realizadas no IFMG, estimulando a atração de parcerias e a captação de novos recursos;
- VI estimular a investigação científica junto a servidores pesquisadores da instituição e seus discentes por meio da iniciação científica e do apoio para consolidação de seus projetos de pesquisa;
- VII coordenar o processo de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa elaborados pelos pesquisadores do IFMG, bem como a divulgação dos resultados de seus projetos por meio de eventos científicos;
- VIII organizar, divulgar e manter atualizado o cadastro de pesquisadores e bolsistas, suas produções científicas e pesquisas realizadas nas unidades descentralizadas.
- IX estimular a qualificação científica dos discentes da instituição para o fortalecimento da pesquisa e da inovação;
- X apoiar na estruturação de laboratórios para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Subseção IV - Coordenadoria de Inovação

- Art. 19. Compete à Coordenadoria de Inovação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:
- I atuar como unidade gestora do Núcleo de Inovação Tecnológica em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Inovação do IFMG.
- II Coordenar as ações de inovação decorrentes da execução da Política de Inovação do IFMG;
- III Promover, apoiar, avaliar e acompanhar projetos que tenham como objeto o desenvolvimento tecnológico ou propriedade intelectual;
- IV gerir e garantir a proteção da propriedade intelectual desenvolvida no IFMG e por inventores independentes;
- V promover e gerir acordos e desenvolver estudos sobre desenvolvimento e transferência de propriedade intelectual a partir do relacionamento com instituições públicas e privadas;
- VI prospectar projetos colaborativos para o desenvolvimento da pesquisa, a transferência de tecnologia e a criação de empresas *startup* e *spin-off*;
- VII promover parcerias estratégicas que estimulem a inovação no sistema local, regional e nacional de inovação;
- VIII difundir e apoiar o empreendedorismo no IFMG.

Subseção V - Setor de Incubadoras de Empresas

- Art. 20. Compete ao Setor de Incubadoras de Empresas, vinculado à Coordenadoria de Inovação:
- I fomentar a cultura empreendedora e inovação no campus, para o desenvolvimento pessoal, profissional e empresarial com vistas à melhoria das condições socioeconômicas das regiões onde o IFMG atua;
- II promover o desenvolvimento regional, através da transformação de pesquisas, projetos ou ideias em produtos, processos ou serviços inovadores;
- III implementar, operacionalizar e gerenciar, o sistema de incubação, por meio de serviços e infraestrutura para empreendedores, empresas nascentes ou empresas já existentes;
- IV realizar a articulação com entidades parceiras, visando o acesso às informações científicas,laboratórios, conforme legislação vigente;
- V estimular e prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, de modo a facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras.

Subseção VI - Diretoria de Relações Internacionais

- Art. 21. Compete à Diretoria de Relações Internacionais, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:
- I apoiar a unidade IFMG-Reitoria e as unidades descentralizadas nas suas relações com organismos e instituições de ensino internacionais;
- II articular ações de internacionalização do IFMG por meio de mobilidade de servidores e discentes com instituições de ensino nacionais e estrangeiras;
- III promover intercâmbio com outros institutos federais, universidades ou outros organismos nacionais e internacionais, estimulando o desenvolvimento de projetos, estudos, estágios, cursos e pesquisas nas diversas áreas do conhecimento;
- IV prospectar e propor acordos e convênios de cooperação bilaterais e multilaterais com instituições estrangeiras;
- V divulgar informações sobre oportunidades de ações de cooperação, tais como cursos, bolsas de estudo e programas de instituições internacionais;
- VI incentivar a comunidade acadêmica a participar de atividades internacionais;
- VII supervisionar as ações de relações internacionais nas unidades descentralizadas.

Seção IV - Pró-Reitoria de Extensão

Art. 22. A Pró-Reitoria de Extensão, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Programas e Projetos de Extensão

- Art. 23. Compete à Diretoria de Programas e Projetos de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão:
- I propor e gerenciar novos programas e projetos de extensão e seus respectivos editais de seleção pública;
- II gerir as ações extensionistas de editais de fluxo contínuo promovidas pela Pró-Reitoria;
- III apoiar as unidades de extensão dos *campi* na proposição de programas e projetos locais;
- IV coordenar o Programa +IFMG, incluindo a Plataforma +IFMG de cursos online, a Rádio +IFMG, as mídias sociais de divulgação científica e outras iniciativas relacionadas ao programa;
- V coordenar as ações de acompanhamento de egressos junto aos campi e divulgar relatórios periódicos para apoiar a atualização dos cursos regulares e a oferta de formação continuada.

Subseção II - Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais

- Art. 24. Compete à Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais, vinculada à unidade Pró-Reitoria de Extensão:
- I apoiar as atividades extensionistas voltadas para a promoção da cultura, da memória e da história, patrimônio histórico material e imaterial do IFMG e da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
- II coordenar as ações do Centro de Memória do IFMG;
- III promover ações extensionistas de esportes de acordo com o estabelecido pelo regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- IV desenvolver ações de aproximação do IFMG com seu entorno por meio de parcerias junto aos setores público e privado;
- V organizar eventos voltados para comunidade interna e externa promovendo a interação e o conhecimento produzido entre os agentes extensionistas do IFMG e outras instituições;
- VI organizar e divulgar publicações de extensão do IFMG.

Subseção III - Coordenadoria de Gestão de Ações de Extensão

- Art. 25. Compete à Coordenadoria de Gestão de Ações de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão:
- I apoiar na formalização e acompanhamento de parcerias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, por meio de contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres;
- II apoiar a formalização de parcerias e convênios de estágio;
- III gerenciar os processos de credenciamentos e autorizações das fundações de apoio do IFMG.

Seção V - Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Art. 26. A Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, vinculada à unidade IFMG - Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Planejamento e Orçamento

- Art. 27. Compete à Diretoria de Planejamento e Orçamento, vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento:
- I gerir e acompanhar o planejamento anual de receitas e despesas;
- II gerir e acompanhar a execução orçamentária, a administração financeira ea contabilidade e gestão de ativos;
- III elaborar, revisar e atualizar a proposta do Plano de Gestão do Orçamento.

Subseção II - Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos

- Art. 28. Compete à Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos, vinculada à Diretoria de Planejamento e Orçamento:
- I promover a execução do registro contábil, de forma a assegurar a aplicação dos recursos alocados em conformidade com a legislação vigente, II - Promover a execução financeira, efetuando pagamentos, controles e a correta gestão das finanças do órgão;
- II supervisionar as ações de Gestão de Ativos das unidades do IFMG.

Subseção III - Setor de Patrimônio e Almoxarifado Institucionais

- Art. 29. Compete ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado Institucionais, vinculado à Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Gestão de Ativos:
- I gerir as o patrimônio e almoxarifado da unidade IFMG-Reitoria e dar suporte aos processos de logística de materiais para as unidades descentralizadas II - Gerir as ações de Gestão de Ativos das unidades do IFMG.

Subseção IV - Setor de Suporte e Planejamento

- Art. 30. Compete ao Setor de Suporte e Planejamento, vinculado à Diretoria de Planejamento e Orçamento:
- I gerir e monitorar os sistemas de apoio ao planejamento e execução orçamentária: o Sistema de Planejamento Participativo (SISPLAN); o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP); e o Sistema de Concessão de Suprimento de Fundos.

Subseção V - Diretoria de Administração e Infraestrutura

Art. 31. Compete à Diretoria de Administração e Infraestrutura, vinculada à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento:

- I supervisionar as atividades relacionadas à administração, a manutenção institucional, a projetos, obras e infraestrutura;
- II propor normas e orientar as ações de administração relacionadas a manutenção institucional, a projetos, obras e infraestrutura das unidades do IFMG;
- III elaborar, revisar e atualizar a proposta do Plano Plurianual de Infraestrutura.

Subseção VI - Coordenadoria de Administração

- Art. 32. Compete à Coordenadoria de Administração, vinculada à Diretoria de Administração e Infraestrutura:
- I gerir as atividades relacionadas a licitação e suprimentos e contratações Públicas;
- II supervisionar, propor normas e orientar as atividades de administração, segurança e transporte do IFMG;
- III elaborar, revisar e atualizar a proposta do Plano Anual de Aquisições e Contratações.

Subseção VII – Setor de Contratos

- Art. 33. Compete ao Setor de Contratos, vinculado à Coordenadoria de Administração:
- I formalizar, acompanhar, analisar, executar e fiscalizar contratos administrativos das unidades do IFMG;
- II supervisionar e propor normas e orientar atividades de administração, referente a contratos e processos administrativos.

Subseção VIII - Setor de Licitações

- Art. 34. Compete ao Setor de Licitações, vinculado à Coordenadoria de Administração:
- I coordenar, fiscalizar, subsidiar, e orientar a execução das atividades de licitações no âmbito do IFMG;
- II acompanhar e disseminar informações sobre a legislação pertinente às licitações, dispensa e inexigibilidade;
- III acompanhar, orientar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução dos processos de compras e licitações, em consonância com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

Subseção IX – Setor de Suporte à Infraestrutura

- Art. 35. Compete ao Setor de Suporte à Infraestrutura, vinculado à Diretoria de Administração e Infraestrutura:
- I coordenar, fiscalizar, subsidiar e orientar às atividades de projetos, obras e manutenção institucional;
- II monitorar o Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC);
- III realizar a gestão da acessibilidade física, dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI) e do Desenvolvimento Sustentável.

Seção VI - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Art. 36. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas

Art. 37. Compete à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

- I incentivar a realização dos programas de desenvolvimento de pessoas e qualidade de vida;
- II acompanhar a gestão e produção da folha de pagamento;
- III acompanhar a elaboração de atos normativos complementares à legislação inerentes à gestão de pessoas;
- IV incentivar a informatização dos processos de gestão de pessoas;
- V homologar a folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e de pensionistas;
- VI acompanhar a despesa de pessoal e subsidiar a elaboração orçamentária;
- VII acompanhar e apoiar os processos de gestão de pessoas da unidade IFMG-Reitoria dos *campi* avançados.

Subseção II - Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

- **Art. 38.** Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas:
- I conduzir os programas de desenvolvimento dos servidores;
- II acompanhar o processo de recrutamento, seleção e admissão de servidores e colaboradores contratados temporariamente;
- III coordenar ações e orientar sobre desenvolvimento de carreiras dos servidores;
- IV implementar e acompanhar os processos de movimentação de pessoal, observando o dimensionamento da força de trabalho;
- V supervisionar os processos de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório dos servidores;
- VI gerenciar os programas para melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos servidores;
- VII coordenar ações de recepção e integração dos servidores;
- VIII coordenar o programa de preparação dos servidores para a aposentadoria.

Subseção III - Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Desenvolvimento

- **Art. 39.** Compete ao Setor de Qualidade de Vida, Segurança do Trabalho e Desenvolvimento, vinculado à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas:
- I elaborar e acompanhar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) em conjunto com a unidade IFMG-Reitoria e as unidades descentralizadas;
- II conduzir os processos de desenvolvimento na carreira e de movimentação de pessoal;
- III organizar e controlar os processos de seleção por concursos públicos e processos seletivos simplificados;
- IV analisar processos referentes à admissão de efetivos e contratação de professores substitutos, visitantes e estagiários;
- V elaborar e executar ações que promovam desenvolvimento da qualidade de vida do servidor;
- VI articular junto à unidade de Atenção à Saúde do Servidor diretrizes e informações para a promoção de ações de cuidado à saúde do servidor;
- VII realizar estudos do risco de ambiente de trabalho para a emissão de laudos e documentos ocupacionais;
- VIII conduzir ações de recepção e integração de servidores;
- IX conduzir ações de preparação dos servidores para a aposentadoria.

Subseção IV - Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento

- **Art. 40.** Compete à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento, vinculada à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas:
- I coordenar e conduzir o processamento da folha e o cadastro de pessoal;

- II coordenar o atendimento às demandas dos órgãos centrais do Ministério de Economia referente ao de processamento da folha;
- III gerir e acompanhar o Assentamento Funcional Digital(AFD) e sistemas disponibilizados para arquivamento de documentos comprobatórios utilizados para cadastro e pagamento;
- IV supervisionar os processos de acumulação de cargos;
- V acompanhar o cadastro funcional e financeiro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados;
- VI orientar sobre o uso dos sistemas de gestão de pessoas na automatização dos processos;
- VII acompanhar o impacto das movimentações financeiras no sistema SIAPE;
- VIII analisar e acompanhar as diligências dos processos de pessoal de órgãos externos e internos junto a unidade IFMG-Reitoria e unidades descentralizadas.

Subseção V – Setor de Cadastro e Pagamento

- Art. 41. Compete ao Setor de Cadastro e Pagamento, vinculado à Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:
- I executar e acompanhar os procedimentos relativos à folha de pagamento de ativos, aposentados, contratados, estagiários e de pensionistas;
- II manter atualizado o Assentamento Funcional Digital(AFD);
- III efetivar o cadastro e alterações de informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- IV fornecer para o sistema SIAPE informações necessárias à elaboração da folha de pagamento de servidores;
- V analisar e autorizar os lançamentos retroativos no Sistema SIAPE;
- VI processar a distribuição, o arquivamento e a organização da documentação de pagamento de servidores;
- VII controlar encargos e histórico funcional de servidores cedidos a órgãos de governos estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Subseção VI – Setor de Normas e Legislação de Pessoal

- **Art. 42.** Compete ao Setor de Normas e Legislação de Pessoal, vinculado à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas:
- I orientar e esclarecer as unidades de gestão de pessoas quanto à legislação aplicável;
- II auxiliar na prestação de informações e subsídios nos processos de gestão de pessoas;
- III analisar e propor melhorias quanto ao cumprimento de requisitos normativos de pessoal;
- IV gerenciar os processos de reposição ao erário relativos à folha de pagamento;
- V gerenciar o registro e pagamento de rubricas judiciais em sistema informatizado.

Seção VII - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Art. 43. A Diretoria de Desenvolvimento Institucional, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I - Coordenadoria de Educação a Distância

- Art. 44. Compete à Coordenadoria de Educação a Distância, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Institucional:
- I atuar junto às Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e os campi do IFMG na institucionalização e na gestão da Educação a Distância (EaD);

- II orientar o uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino aprendizagem em EaD;
- III apoiar as unidades no uso de equipamentos e espaços de produção, de recursos didáticos e de metodologias no processo de ensino-aprendizagem em EaD;
- III fomentar projetos e ações institucionais de formação continuada em EaD, em parceria com as unidades do IFMG;
- IV apoiar estudos e pesquisas, em conjunto com as demais unidades organizacionais do IFMG, que subsidiem o desenvolvimento da EaD.

Seção VIII - Diretoria de Tecnologia da Informação

Art. 45. A Diretoria de Tecnologia da Informação, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG e as competências de suas subunidades estão descritas neste Regimento Interno.

Subseção I – Setor de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas

- Art. 46. Compete ao Setor de Desenvolvimento e Suporte a Sistemas, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação:
- I promover o alinhamento de sistemas às demandas institucionais;
- II executar, em parceria com as áreas demandantes, projetos de desenvolvimento e customização de sistemas;
- III executar, em parceria com as áreas demandantes, projetos de implantação de sistemas no IFMG;
- IV homologar sistemas para adoção pelo IFMG;
- V gerenciar o ciclo de vida de sistemas institucionais;
- VI fornecer manutenção preventiva, evolutiva e corretiva nos sistemas institucionais do IFMG.

Subseção II – Setor de Infraestrutura de TI

- Art. 47. Compete ao Setor de Infraestrutura de TI, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação:
- I promover o alinhamento dos recursos de infraestrutura de TI às demandas institucionais por sistemas e serviços de tecnologia da informação;
- II executar projetos relacionados à evolução de infraestrutura de TI;
- III fornecer apoio técnico no planejamento e execução de projetos de tecnologia da informação;
- IV fornecer e gerenciar recursos de infraestrutura de TI para provisionamento de sistemas e serviços de TI no IFMG:
- V planejar e executar ações relativas à infraestrutura de TI para proteção de dados;
- VI implantar e gerenciar recursos associados a controles lógicos de segurança da informação;
- VII gerenciar incidentes e problemas nos recursos de infraestrutura de TI;
- VIII planejar e adquirir de produtos e soluções de TI;
- IX gerenciar o ciclo de vida dos equipamentos de TI.

Seção IX - Diretoria de Comunicação

Art. 48. A Diretoria de Comunicação, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção X - Auditoria Interna

Art. 49. A Auditoria Interna, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção XI - Ouvidoria

Art. 50. A Ouvidoria, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção XII - Procuradoria Federal

Art. 51. A Procuradoria Federal, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

Seção XIII - Corregedoria

Art. 52. A Corregedoria, vinculada à unidade IFMG-Reitoria, tem suas competências descritas no Regimento Geral do IFMG.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 53. Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais da unidade IFMG-Reitoria são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 54. A proposta orçamentária anual da unidade IFMG-Reitoria é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV

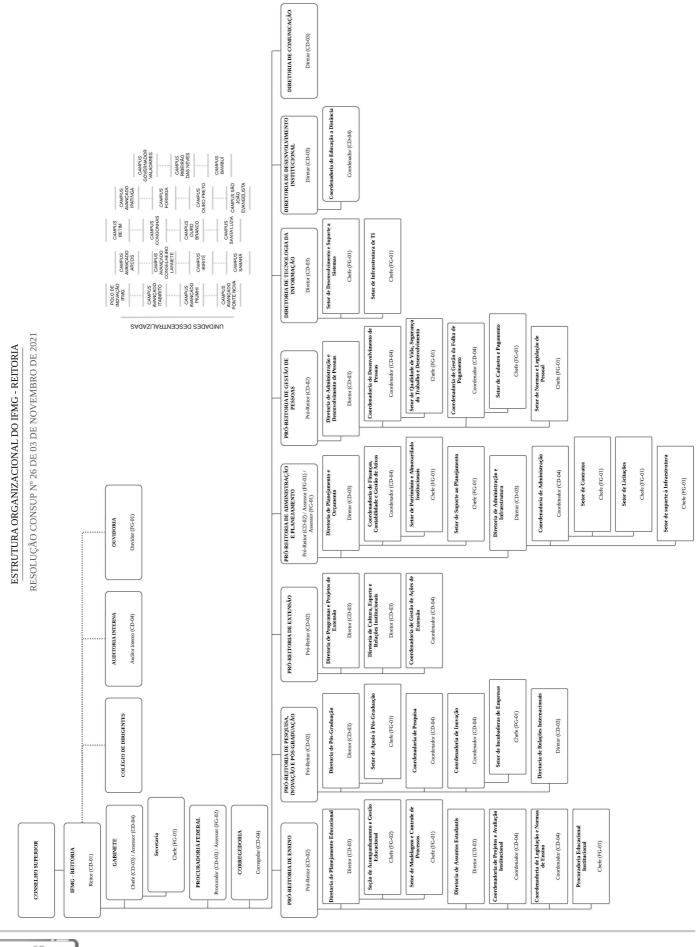
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 55. A unidade IFMG-Reitoria, conforme suas necessidades, poderá constituir órgãos colegiados de natureza consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.
- Art. 56. Os regulamentos e normativas internas deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

- Art. 57. Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Reitor, Pró-reitores ou Diretores Sistêmicos, desde que apresentados ao Dirigente Máximo.
- Art. 58. O Reitor, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG-Reitoria mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.
- Art. 59. Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Reitor, Pró-reitores e Diretores Sistêmicos.
- Art. 60. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO I - ORGANOGRAMA DA UNIDADE IFMG-REITORIA

Resolução Consup nº 26, de 3 de novembro de 2021





Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 20/12/2021, às 17:12, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o



código verificador 1044486 e o código CRC 609BE4D5.

23208.003743/2021-43 1044486v1